



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de lei Complementar nº \_\_\_\_\_/2013.

**“Concede anistia de multa e juros e parcelamento dos créditos tributários e dos períodos que especifica e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal, Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder anistia de multa e juros sobre quaisquer créditos tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, para pagamentos à vista.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia limitada por 30 (trinta) dias.

**Cristiano Antônio Caetano Junho**

**- Prefeito Municipal -**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### JUSTIFICATIVA

**“Concede anistia de multa e juros e parcelamento dos créditos tributários e dos períodos que especifica e dá outras providências”.**

Senhores Vereadores,

O projeto de lei ora encaminhado tem o escopo de conceder a anistia de multa e juros, constituídos definitivamente até dezembro de 2012.

A medida visa ampliar a arrecadação, para tanto criando um benefício por tempo limitado, 30 dias.

O impacto financeiro acostado neste projeto prevê a anistia de 100% (cem por cento) dos juros e multas de toda dívida ativa até dezembro de 2012. De modo que, os benefícios previstos no artigo 2º já estão impactados.

**Segue, em anexo, o impacto financeiro.**

Posto isto, espera e aguarda que o presente projeto de lei seja recebido, analisado, discutido, votado e, por fim, aprovado por esta augusta Casa de Leis.

**Cristiano Antônio Caetano Junho**

**- Prefeito Municipal -**